COMUNICADO

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 062B / 2021

- PORTARIA MTP 620 / 2021 -
- PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO PELO EMPREGADOR -
- DECISÃO LIMINAR DO STF -

Na última sexta-feira (12), o ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal – STF, concedeu liminar para **suspender os dispositivos da Portaria MTP 620 / 2021 que proíbem o empregador de exigir documentos comprobatórios de vacinação na contratação ou manutenção da relação de emprego**.

A citada liminar foi proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 898 *(clique aqui)* interposta pelo Partido Rede Sustentabilidade.

Além de outros fundamentos, segundo o ministro, uma portaria não é instrumento apto a inovar na ordem jurídica, criando direitos e obrigações trabalhistas (CF, art. 5º, II). Tampouco pode limitar o sentido e alcance de normas constitucionais. Até mesmo a lei encontra limites na restrição de princípios e direitos fundamentais.

Desta forma, ficam suspensos os referidos dispositivos da Portaria MTP 620 / 2021, com ressalva quanto às pessoas que têm expressa contraindicação médica à vacina, fundada no Plano Nacional de Vacinação contra COVID-19 ou em consenso científico, **para as quais deve-se admitir a testagem periódica.**

A decisão liminar será **levada a referendo dos demais ministros** em sessão do plenário virtual. O julgamento deve ser entre os dias 26 de novembro e 3 de dezembro.

A publicação da Portaria MTP 620 / 2021 havia sido informada às empresas gráficas através do Comunicado ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 058B / 2021 *(clique aqui)*.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.
Não desejo receber futuras mensagens